



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 028/2019.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE E EMPRESA JOSE HEBERT LIMA SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÉLIO LEMOS BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, empresa **JOSE HEBERT LIMA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.592.095/0001-48, com sede na Rua HELIOGABALO DE CARVALHO, nº692, Bairro centro, CEP 49.980-000, na cidade de Neópolis, Estado de Sergipe, neste ato representada por **IVAN CARLISSON LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 062.112.345-54 e do RG nº 26048868 - SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, e conforme determinações contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de fornecimento, diante das clausula abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2019, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista do Município e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital; em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O(s) fornecimento(s) serão executados diretamente pelo CONTRATADO, em regime de empreitada por preço unitário, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Em contraprestação aos fornecimentos contidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 430.994,60 (quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS DOS ITENS.**

4.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:



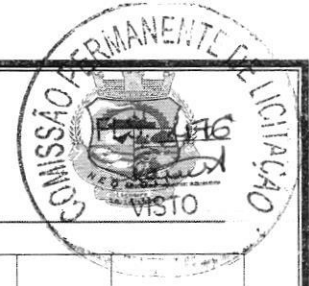
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR EM R\$	
					V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G: Ingredientes básicos: Cacau e açúcar, maltodextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas como homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, mistura inadequada ao produto), presenças de impurezas, formação de grumos, cheiro fortes e intensos, coloração escuras ou claras não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve está intacta, a condicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados até um 1 kg., lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com resolução 12/ 78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da AVISA.	MERILU	PT	2.250	4,69	10.552,50
03	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1: O produto deverá ser classificado como subgrupo parabolizado, longo fino tipo 1. Os grãos deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de matéria de rosa, parasitos fermentação e mofo, de odores estranhos e substância nocivas a saúde. O produto deverá esta de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 6 de 16/02/2009, M.A.P. ao Decreto Federal 6.268, de 22/112007, resolução 34/76 da CNNPA/MS, Portaria 329 de 02/09/1985, M.A, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 374 de 16/02/2002 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA	BLUE VILLE	KG	4.500	3,27	14.715,00
04	AÇÚCAR CRISTAL: Produto processado da cana de açúcar como moagem não refinada, coloração escurecida característica do produto. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. E deverá ser classificado como amorfo de primeira. O produto deverá está de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC nº 271, 22 de Setembro de 2005; resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS; resolução RDC nº 175 de 08/07/2003; ANVISA/MS; resolução nº 259/02, ANVISA/MS; resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PINDORAMA	KG	4.300	2,07	8.901,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



06	BEBIDA LACTEA FERMENTADA. Sabor: Morango, ameixa, salada de frutas com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saço plástico. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado; soro e queijo pasteurizado desnatado, açúcar, polpa de frutas fermento lácteo, estabilizantes. Embalagem de 1kg rendimento 23 porções de 200ml (4,6lts)de produto, Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA .	FONTINI	L	10.000	3,45	34.500,00
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (isenta ou baixo teor de ácido graxos trans), chocolate ou cacau em pó e outros ingredientes que não descaracterizem o produtos os quais deveram ser mencionados. O produto deverá está de acordo com a legislação vigente em especial a resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, resolução RDC nº 263 de 22/09/2005, resolução RDC 344 de 13/12/2002 ANVISA/MS, resolução RDC nº 383 de 05/08/99 ANVISA/MS, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS, resolução RDC nº 359 e nº 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 400 gramas.	ARIBE	PT	2.600	3,17	8.242,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão ejetados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400 gramas.	ARIBE	PT	2.500	3,04	7.600,00
12	CAFÉ TORRADO MOÍDO, apresentação pó, tipo embalagem comum, contendo 250 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade	MARATA	UN	100	4,57	457,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13	CARNE BOVINA MOIDA PRIMEIRA QUALIDADE sem gordura ou mínimo de 7%. Carne bovina sem osso moída de primeira, característica técnicas: peças de carnes bovinas, congelada, sem gordura ou mínimo de 7% de gordura. Carne de cor vermelha cereja elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: deve está intacta, acondicionada em sacos de polipropileno revestido por caixa de papelão (tipo kraf) ou caixa plástica limpa, de ate 20 kg (embalados por pacotes de 1Kg de forma que grudem nos demais, depois de congelados, com especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve ter no mínimo as seguintes informações: peça, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e barra ou marca, lote de informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de três meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigentes. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.	FORT BOI	KG	3.000	11,49	34.470,00
15	CARNE DE FRANGO MOÍDA: carne de frango moída de primeira qualidade, feita de peito sem pele, sem osso, congelada, embalagem primaria de 500g, com data de fabricação, prazo de validade, marcas oficiais e registros do produto no órgão de inspeção sanitária, conforme legislação.	COPACOL	KG	3.000	10,85	32.550,00
18	CORTE DE CARNE BOVINO TIPO COXÃO MOLE, PATINHO, Carne proveniente de machos de espécie bovinas, sadios abatidos sob inspeção veterinária procedentes de quarto traseiro, sem osso, manipulada em condições higiênicas satisfatória, congelada e embalada em saco plástico transparente atóxico, resistente, em pacotes individuais de até 5kg, apropriado de acordo com as normais do Ministério da Agricultura. O produto deverá está de acordo com a legislação, em especial, o decreto 30.6/91 de 29/03/1952, RISSPOA-M.A., portaria nº5 de 08/11/88, SIPA/DIPOA, resolução RDC nº12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, instrução normativa nº22 de 24/11/2005 do MAP. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.	FRIBOI	KG	3.200	21,04	67.328,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



19	EXTRATO DE TOMATE 320G: O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sem sementes, está isento de fermentação e de indicadores defeituoso. Poderá conter os aditivos permito pela legislação. O produto deverá está de acordo com a legislação vigente, em especial, a resolução RDC nº 272 de 22/09/2005 da ANVISA/MS; resolução RDC nº 12 de 12/01/2001 ANVISA/MS; resolução RDC nº 175/2003 da ANVISA/MS; resolução nº 04/88 de 24/11/88, CNS/MS, resolução RDC nº 352 de 23/12/2002, ANVISA/MS, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS e a resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. 320 gramas/und.	QUERO	UN	2.100	2,80	5.880,00
21	FLOCOS CEREAIS: multicereais, tipo neston, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem de 230 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	PT	300	4,15	1.245,00
22	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO 500G: Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1kg, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	PT	6.000	1,53	9.180,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



23	<p>FRANGO EM PEDAÇOS (COXA E SOBRE): Carne de frango em pedaços (coxa e sobre coxas separadas) com os respectivos ossos, manipuladas sob rígida condições de higiene, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada a temperatura que garanta que o centro de produto atinja menos doze graus centígrados negativos ou inferior e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como também a qualidade do mesmo quanto as características físico, químicas, microbiológicas e microscopia especificadas no item, o produto deve estar com a legislação vigente, em especial a resolução RDC nº12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, Decreto nº 30.691 de 29/03/52, RISISPOA-M.A, portaria nº 210 de 10/11/91, STA/MAAA, instrução normativa nº 17 de 18/06/2104, MAPA, instrução normativa nº 32 de 03/12/2010, STA-MAPA, resolução RDC nº 13 de 02/01/2001, ANVISA/MS, instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 MAPA. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.</p>	FRIATO	KG	2.650	6,91	18.311,50
24	<p>FRANGOS EM PEDAÇOS CONGELADOS (PEITOS): Carne de frango limpa em pedaços (peito) com os respectivos ossos, manipuladas sob rígida condições de higiene, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada a temperatura que garanta que o centro de produto atinja menos doze graus centígrados negativos ou inferior e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como também a qualidade do mesmo quanto as características físico, químicas, microbiológicas e microscopia especificadas no item, o produto deve estar com a legislação vigente, em especial a resolução RDC nº12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, Decreto nº 30.691 de 29/03/52, RISISPOA-M.A, portaria nº 210 de 10/11/91, STA/MAAA, instrução normativa nº 17 de 18/06/2104, MAPA, instrução normativa nº 32 de 03/12/2010, STA-MAPA, resolução RDC nº 13 de 02/01/2001, ANVISA/MS, instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 MAPA. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.</p>	MISTER FRANGO	KG	4.500	8,39	37.755,00



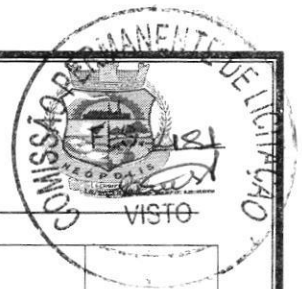
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



25	<p>LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 200G: Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Obtido por desidratação do leite vago integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado. Embalado em embalagem alumínica com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente, em especial, a portaria 369 de 04/09/97, do MAA; instrução normativa nº 11 de 09/09/99, do M.A.A.; resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS; resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS, resolução RDC nº 07 de 18/02/2011, ANVISA/MS, instrução normativa nº 69 de 13/12/2006, MAPA instrução normativa nº 68 de 12/12/2006, MAPA, instrução normativa de 24/11/2005, MAPA, resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.</p>	PIRACANJUBA	PT	8.000	4,43	35.440,00
26	<p>MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GR: Produto não fermentado obtido pelo empasto e amassamento mecânico de farinha de trigo tipo 1 e/ou de outras espécies do gênero da semolina ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, exclusivamente com água. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja especificada neste item. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial, a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA/MS, resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS, resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS, resolução nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. 500 gramas.</p>	LILI	PT	6.000	2,25	13.500,00
27	<p>MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente e intacta de 500 gramas. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja especificada neste item. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA/MS, resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS, resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS, resolução nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. 500 gramas.</p>	PETAYAN	PT	8.000	3,17	25.360,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



28	MARGARINA COM SAL: Pote de 500 gramas – Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85% em emulsão estável com leite com seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Os olhos e/ou gorduras poderão ser modificadas, no todo ou em partes, do processo tecnológico adequado e deverá se apresentar preferencialmente livres de gorduras trans. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder 3% m/m do teor de lipídeos totais. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial a resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, portaria nº 372 de 04/09/97, MAA, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, resolução RDC nº 23 de 15/02/2005 ANVISA/MS, instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 MAPA, resolução RDC nº 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA.	DELICIA	PT	650	4,80	3.120,00
31	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU DO TIPO CREMOGENA. Nos sabores, tradicional e chocolate. Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, não contém ovo (tipo cremogema tradicional) - çx ou sachê 200g. Lote, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Transporte: O produto deverá ser transportado com as normas técnicas da ANVISA. 200gr.	CREMOGEMA	PT	700	3,73	2.611,00
32	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: O molho de tomate refogado é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar polpa de tomate (96 a 98%), Sal refinado, cebola, alho e outros condimentos naturais. É tolerada a adição de até 1% de açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Transporte: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	MARATA	UN	1.500	2,19	3.285,00
34	OVO DE GALINHA - Ovos de galinha brancos – classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05/7/91 – CIPOA/MA.	SONOVO	DZ	4.400	4,40	19.360,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



36	POLPAS DE FRUTAS: Embalagem de 1Kg. Apresentar laudo de análise micro biológico. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem data de fabricação e embalagem e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo seis meses de validade, a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem rotulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento menos doze graus. Sabores: ABACAXI. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	GOSTO DA FRUTA	KG	1.260	7,08	8.920,80
37	POLPAS DE FRUTAS: Embalagem de 1Kg. Apresentar laudo de análise micro biológico. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem data de fabricação e embalagem e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo seis meses de validade, a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem rotulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento menos doze graus. Sabores: GOIABA. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	GOSTO DA FRUTA	KG	1.260	6,10	7.686,00
38	POLPAS DE FRUTAS: Embalagem de 1Kg. Apresentar laudo de análise micro biológico. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem data de fabricação e embalagem e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo seis meses de validade, a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem rotulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento menos doze graus. Sabores: CAJÁ. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	GOSTO DA FRUTA	KG	1.260	6,98	8.794,80
40	POLPAS DE FRUTAS: Embalagem de 1Kg. Apresentar laudo de análise micro biológico. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem data de fabricação e embalagem e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo seis meses de validade, a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem rotulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento menos doze graus. Sabores: MANGA. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	GOSTO DA FRUTA	KG	1.260	8,50	10.710,00
41	SAL REFINADO DE MESA IODATO: cloreto de sódio para o consumo humano, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 99,12% de cloreto de sódio sob a substância seca, adicionada de antiúmectante e de iodo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC nº 27 de 06/08/2010, ANVISA, Lei 6.150 de 03/12/74, Lei 9.005 de 16/03/95, decreto nº 75697 de 06/05/75, resolução RDC nº 130 de 28/05/2003, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS, 2005, ANVISA/MS, resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003. Lote data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	PUREZA	KG	500	1,04	520,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



VALOR GLOBAL (R\$)	430.994,60
--------------------	------------

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES, PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA.**

A solicitação será feita por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverá ser entregues num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o pedido, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento dos produtos;

O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

U O: 2007. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

AÇÃO: 2017 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE;

AÇÃO: 2021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLAR;

AÇÃO: 2022 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;

AÇÃO: 2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDICAÇÃO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000/11220000

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar os fornecimentos objeto da presente licitação, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

O contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93;
- Se a contratada, sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- Paralisar os fornecimentos/serviços sem motivo justificado, a critério da contratante;
- Não executar os fornecimentos/serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da licitação que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público.
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade da Secretaria solicitante a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Neópolis/SE, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

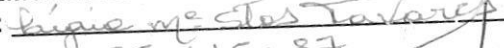
E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assina, a fim de que produza seus efeitos legais.

Neópolis/SE, 01 de Abril de 2019.

  
CÉLIO LEMOS BEZERRA  
CONTRATANTE

  
JOSE HEBERT LIMA SANTOS ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 662035.115-87

Nome:   
CPF: 661995115-87